

## **DECRETO N.º 64/2016**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 7.º e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil e artigo 46, inciso I e II, da Lei Municipal nº. 744/2014, de 14/11/2014,

RESOLVE:

- Art. 1º - Conceder uma Pensão Mensal Vitalícia, nos termos do Art. 55, Inciso V, alínea "C", item "6", da Lei Municipal nº 744/2014, com redação dada pela Lei 814/2016, a partir de 14 de setembro de 2016, no valor de R\$ 2.544,60 (dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), inclusive décimo terceiro salário, à viúva ROZELY MOYSA CIUS, pelo falecimento do Ex-servidor Ativo ANDRÉ CIUS.
- Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Fundo de Previdência Social do Município de Rio Azul.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Em Rio Azul, 27 de setembro de 2016.

SILVIO PAULO GIRARDI  
Prefeito Municipal